

LEI Nº 628/2023

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O
FIM QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 355.660,66 (trezentos e cinquenta e cinco mil seiscientos e sessenta reais e sessenta e seis centavos), destinados a ocorrer com as abaixo descritas e classificadas, com recursos do Apoio Financeiro aos Municípios (AFM - Fonte 711).

Art. 2º As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1015.2005 – MANTER AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO

31.90.01 – Aposentadorias e Reformas – Fonte 711 -----	R\$ 7.920,00
31.90.03 – Pensões – Fonte 711 -----	R\$ 2.640,00
31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Fonte 711 -----	R\$ 15.778,05
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 711 -----	R\$ 170.033,37
31.90.13 – Obrigações Patrimoniais – Fonte 711-----	R\$ 39.020,42
33.90.30 – Material de Consumo – Fonte 711 -----	R\$ 116.712,22

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

28.846.1015.0003 – PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES AO PASEP

33.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas – Fonte 711 -----	R\$ 3.556,60
---	--------------

TOTAL----- R\$ 355.660,66

Art. 3º Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transporde uma à outra dotação

orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 22 dias do mês de dezembro de 2023.



UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO